



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO A ADOLESCENTES / JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E FECHADO E ÀS FAMÍLIAS, NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA REDE DE PROTEÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS–SP.

APRESENTAÇÃO

O presente protocolo é resultado de um importante trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho (GT) de Políticas Públicas de Assistência Social, Educação e Saúde com a Fundação Casa, coordenado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social (SMCAIS), iniciado no ano de 2008.

Este trabalho do GT, que envolveu participantes destas diversas áreas, teve como proposta o debate do processo de inclusão dos adolescentes e jovens em conflito com a lei, bem como de suas famílias, nas diversas políticas públicas representadas no GT. Desde o início foi definido como metodologia, o formato de trabalho coletivo, com encontros do grupo em separado (GTs Específicos) e num segundo momento as discussões socializadas no GT Geral.

O GT Específico da Assistência Social com a Fundação Casa reuniu-se bimestralmente durante este período, apresentando agora uma proposta que traz um amadurecimento das equipes envolvidas que participaram intensamente de todo este processo que hoje resulta neste protocolo.

O objetivo é que este Protocolo seja executado e avaliado constantemente, num contínuo movimento de ação-reflexão-ação, sempre na perspectiva de que a Política Pública ocorra conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

JUSTIFICATIVA

A ideia de organizar os serviços a partir da concepção de um sistema, no caso o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), nos remete entre outras coisas, a pensar na lógica de construção de protocolos de atendimento entre os diversos serviços da rede socioassistencial, considerando a natureza da proteção: Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial, sendo a última dividida por níveis de complexidade, PSE de Média Complexidade e PSE de Alta Complexidade.

Os debates, no decorrer desse tempo, trouxeram à tona elementos importantes para a reflexão à inclusão dessa população nos mais diversos serviços, de diferentes políticas públicas, que justificam o estabelecimento do presente protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO

Incluir os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou internação provisória, bem como suas famílias nos serviços da **Proteção Social Básica**, especialmente nos CRAS/Serviço PAIF¹ (Centros de Referência de Assistência Social), SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e/ou DAS (Distritos de Assistência Social) e na **Proteção Social Especial**, divididas por níveis de proteção. Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, especialmente a inclusão no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) /Serviço PAEFI² na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos serviços de Acolhimento Institucional.

DESCRIÇÃO DO FLUXO/ PROCEDIMENTOS

1. Inclusão das famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto e Fechado, na Proteção Social Básica:

1.1 CRAS e DAS:

- A equipe de referência na execução das medidas socioeducativas será a responsável pela avaliação e análise técnica das demandas dos adolescentes / jovens e suas famílias com o objetivo de referenciá-los para os serviços da Proteção Social Básica.
- O encaminhamento ao CRAS deverá ocorrer mediante relatório e discussão técnica prévia entre as equipes para definição das ações.
- O encaminhamento ao DAS deverá ocorrer mediante relatório e/ou discussão técnica prévia entre as equipes para definição das ações, considerando as possibilidades de intervenção e especificidades deste serviço.
- Os serviços de Proteção Social Básica deverão realizar o contrareferenciamento por escrito.
- Os serviços poderão agendar através do Serviço 156 o agendamento para o CAD Único para a reserva de datas.

2. Inclusão das Famílias e adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto e Fechado na Proteção Social Especial:

2.1. Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- A equipe de referência de MSE deverá discutir previamente o caso com o CREAS do território de moradia da família;
- Atender protocolo(disponível no site da PMC) estabelecido para inclusão no Serviço PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos

¹ PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento à Indivíduos e Famílias

² PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

- O serviço que executa MSE faz a vinculação da família no SIGM
- Os serviços poderão agendar através do 156, o agendamento para o CAD Único para a reserva de datas.

2.2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- **Adolescente/jovem em cumprimento de MSE em Meio Aberto/Fechado e Internação Provisória**
- **Situação 1** - Se estava em acolhimento institucional no momento da aplicação da MSE:
A construção e o desenvolvimento do Diagnóstico Polidimensional e/ou PIA será realizada em conjunto pela equipe de referência do adolescente na execução da medida e do Serviço de Acolhimento Institucional, dentro do prazo estabelecido.
 - O Serviço de Meio Fechado deverá comunicar a gestão de PSEAC(Proteção Especial de Alta complexidade) com antecedência de 02 meses da previsão do término da medida
 - Discussão do caso com o CREAS(respeitando o território) Serviço MSE em Meio Fechado quando necessário mediante avaliação técnica da equipe de referência
 - Acolhimento institucional ou reintegração familiar conforme avaliação técnica da rede de serviços
- **Situação 2** - Se NÃO estava em acolhimento institucional:
 - Mediante avaliação da equipe técnica do Serviço de MSE em Meio Fechado / Internação Provisória da necessidade de acolhimento institucional, a gestão de PSEAC deverá ser comunicada de imediato.
 - Mediante avaliação da equipe técnica do Serviço de MSE em Meio Fechado da necessidade de acolhimento institucional, a gestão de PSEAC deverá ser comunicada com antecedência de 02 meses da previsão do término da medida.
 - Mediante avaliação da equipe técnica do Serviço de MSE em Meio Aberto da necessidade de acolhimento institucional, a gestão da PSEAC articulará com a PSEAC.
 - Havendo a necessidade, solicitar reunião para discussão do caso em rede com o CREAS de referência.

O CREAS será responsável em articular os serviços que irão compor a discussão do caso.

Observação: Uma semana antes da reunião, enviar nomes dos adolescentes para CREAS e PSE Alta Complexidade

- **Situação 3** - Retorno à família – atender este Protocolo no que se refere à inclusão na Proteção Social Básica (PSB) e/ou PSEMC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E
INCLUSÃO SOCIAL**

**AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DO PRESENTE
PROTOCOLO**

A avaliação da efetividade do presente protocolo se dará de forma constante no cotidiano do trabalho, nas reuniões periódicas do GT específico e semestralmente de forma coletiva e documental.

A avaliação poderá apontar correção de rumos e readequações necessárias ao aperfeiçoamento do presente documento, na perspectiva do atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DO
PROTOCOLO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

1. Secretário Municipal da SMCAIS
2. Diretora do DOAS
3. Coordenadora do Grupo de Trabalho Geral
4. Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)
5. Coordenadora da CSAC (Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle) –
6. Técnica da CSAC responsável pelo monitoramento:
7. Coordenadores dos Distritos de Assistência Social (DAS)
 - Distrito de Assistência Social NORTE
 - Distrito de Assistência Social SUL
 - Distrito de Assistência Social LESTE
 - Distrito de Assistência Social SUDOESTE
 - Distrito de Assistência Social NOROESTE
8. Coordenador da Proteção Social Básica
9. Coordenadora da Proteção Social Especial de Média Complexidade
10. Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Coordenação Estadual
2. Diretoria Regional
3. Coordenação da Proteção Social Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CASA

1. Representante da presidência da Fundação Casa
2. Diretor da Divisão Regional –
3. Representantes dos Centros de Atendimento:
 - Casa Campinas
 - Casa Maestro Carlos Gomes
 - Casa Jequitibá
 - Casa Rio Amazonas
 - Representantes das Entidades que realizam o acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

ENTIDADES EXECUTORAS

1. Presidente:
Coordenador Técnico LA
2. Presidente:
Coordenador Técnico do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade -
Coordenadora Técnico do Programa de Liberdade Assistida

Este Protocolo passa a vigorar a partir da data de assinatura dos representantes de todos os órgãos aqui representados, devendo o GT se responsabilizar pelo acompanhamento da efetividade do mesmo, apresentando resultados de avaliação no final de cada semestre.

Campinas, 02 de dezembro de 2015